

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A AGIR –
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO
E A LS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
LTDA.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 198/15 – HDS

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **HDS - HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0004-49, localizada na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.839.511/0001-67, instalada na Rua C-148, QUADRA 287, LOTE 20, CASA 02, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74250-010, neste ato denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final identificado, celebram o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade de **prorrogar** o prazo de execução, **incluir** dois itens ao **ANEXO I**, e conseqüentemente **alterar** o valor contratual, que passa a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

acnmr

1/4



Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

HDS

HUGO 2



Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Terceira – DO PRAZO DE EXECUÇÃO* e *Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO* do Contrato primitivo, que preveem prorrogações e alterações através aditivo, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, e ainda, nos documentos de fls. 275/304, do processo administrativo do HDS nº 198/15.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais **15 (quinze) dias**, contados a partir de **29/10/2015** a **13/11/2015**.

Cláusula Quarta – DA INCLUSÃO DE ITENS NO ANEXO I

O **ANEXO I** do contrato original passa a vigorar com a inclusão dos itens 18 e 19, conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA

A *Cláusula Sexta* do contrato original passa a vigorar com o acréscimo do valor de **R\$ 10.227,25 (dez mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)**, referente a inclusão de itens a serem demolidos, conforme Cláusula Quarta deste Aditivo:

Cláusula Sexta – DO VALOR CONTRATUAL

Fica estabelecido o valor de **R\$ 165.227,25 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)** fixo, sobre o qual não incidirá nenhum reajuste, a qualquer título, exceto em razão de modificação do projeto objeto do presente contrato, para mais ou para menos, por ato de vontade unilateral da **CONTRATANTE**, autorizado por escrito.

Parágrafo Único – No valor estabelecido acima estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, não colidentes com o presente Instrumento.

acnmr

2/4

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 13 de novembro de 2015.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Leandro Francisco Raimundo
Administrador / LS
497.573.691-87

Testemunhas:



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78

acnmr

3/4

ANEXO I

Item	Descrição
01	Prédio da antiga administração
02	Prédio da sapataria
03	Prédio denominado "casa do padre"
04	Pavilhão nº 8
05	Pavilhão nº 10
06	Pavilhão nº 12
07	Pavilhão nº 27
08	Pavilhão nº 25
09	Prédio denominado "casa da manutenção"
10	Pavilhão nº 21
11	Pavilhão nº 19
12	Pavilhão nº 9
13	Pavilhão nº 36
14	Pavilhão nº 26
15	Pavilhão nº 20 (parte do conjunto dos pavilhões 16 e 19, que serão mantidos provisoriamente)
16	Prédio denominado "sala de comércio nº 1" (localizado no canteiro central, pintado com o símbolo da Polícia Militar)
17	Prédio denominado "sala de comércio nº 2" (localizado no canteiro central, cômodo do antigo salão)
18	Casa dos fundos da administração atual
19	Pavilhão 18 (ao lado da capela)

Fonte: Processo Administrativo de nº. 198/15, fls. 275/304.

acnmr

4/4

